

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de interessados para ocupação temporária dos espaços da Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na ocupação temporária dos espaços destinados à Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026.

1.2. A FLIC 2026 será realizada no Museu Major Novaes, situado na Avenida Jorge Tibiriçá, 1420, Vila Canevari, Cruzeiro/SP, entre os dias 27 e 30 de Agosto de 2026.

1.3. A autorização de uso do espaço será concedida em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas até 20 vagas para exploração comercial na Praça de Alimentação.

2.2. As vagas poderão ser distribuídas entre as seguintes categorias:

- I – Alimentação em geral;
- II – Lanches;
- III – Doces e sobremesas;
- IV – Food Trucks;

V – Bebidas em geral;

VI – Outros segmentos compatíveis com o evento.

2.3. A distribuição das vagas observará, sempre que possível, a diversidade de produtos comercializados, evitando-se concentração excessiva de um mesmo segmento, de forma a assegurar maior variedade ao público e o adequado funcionamento da Praça de Alimentação.

2.4. A Comissão Organizadora poderá estabelecer quantitativo de vagas por segmento comercial, mediante decisão fundamentada e anterior à classificação final, considerando a demanda estimada do público, a diversidade da oferta e o interesse público.

2.5. Na hipótese de inexistência de interessados em determinada categoria ou visando ao melhor atendimento do público, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas entre os segmentos inscritos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação no ramo alimentício ou atividade compatível com o objeto deste edital.

3.2. A participação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

3.3. É vedada a participação:

I – dos membros da Comissão Organizadora;

II – dos membros da Comissão de Seleção;

III – de pessoas diretamente responsáveis pela execução e organização da FLIC 2026.

3.4. É igualmente vedada a participação de pessoas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

3.5. Não poderão participar pessoas físicas que possuam vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Comissão de Seleção, quando tal

circunstância puder comprometer a imparcialidade do processo, bem como pessoas jurídicas cujos sócios ou administradores se enquadrem nessa situação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2. As inscrições estarão abertas no período de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026, até as 23h59, exclusivamente por meio do formulário eletrônico <<https://forms.gle/uzwXfsXtbK9CQ2nf6>> disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Pessoa Física:

Documento oficial de identificação com foto e CPF;

Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

Comprovação de atuação no ramo alimentício ou atividade compatível, por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, notas fiscais de compra de insumos dos últimos 12 meses, registro de MEI, fotos datadas de atividades anteriores, prints de redes sociais com histórico de postagens ou declarações de prestação de serviços;

Descrição detalhada dos produtos que serão comercializados;

Declaração de ciência e compromisso de cumprimento das normas sanitárias vigentes (Anexo II – modelo).

II – Pessoa Jurídica:

Cartão CNPJ atualizado;

Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

Comprovante de endereço da sede ou estabelecimento;

Comprovação de atuação no ramo alimentício ou atividade compatível, por meio de, no mínimo, um dos seguintes documentos: alvará de funcionamento, alvará sanitário (quando exigível pela natureza da atividade), notas fiscais, contrato social ou alterações, fotos ou registros de atividades anteriores;

Descrição detalhada dos produtos que serão comercializados;

Declaração de ciência e compromisso de cumprimento das normas sanitárias vigentes (Anexo II – modelo).

4.4. A comprovação de experiência não exige tempo mínimo de atuação, mas será valorada conforme o critério de pontuação previsto no item 5.3.1.

4.5. A ausência de alvará sanitário no momento da inscrição não implicará inabilitação automática, desde que o interessado apresente a declaração prevista no item 4.3 e se comprometa a obter as autorizações sanitárias necessárias antes do início do evento, sob pena de revogação da autorização de uso.

4.6. A responsabilidade pela regularidade sanitária, fiscal e de segurança dos produtos e da estrutura permanece integralmente com o participante, nos termos do item 9 deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Seleção verificará a documentação apresentada.

5.1.1. A Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) membros designados por ato formal da Secretaria Municipal de Cultura, cabendo-lhe a análise das inscrições, aplicação dos critérios de pontuação, julgamento dos recursos e demais atos necessários à seleção.

5.1.2. O ato de designação dos membros da Comissão de Seleção deverá ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro antes do término do prazo de inscrições, assegurando-se a publicidade de sua composição.

5.2. Serão habilitados os inscritos que atenderem integralmente às exigências deste edital.

5.3. Caso o número de habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, a Comissão de Seleção realizará o julgamento das propostas com base em critérios objetivos de pontuação, conforme a tabela abaixo:

5.3.1. Tabela de Critérios Avaliativos (Total: 100 pontos)

Critério de Avaliação	Descrição Detalhada do Critério	Pontuação Máxima
I. Adequação Temática	Identificação do cardápio com o ambiente de uma Feira Literária (ex: produtos artesanais, nomes de pratos inspirados em livros/autores ou releituras culturais).	30 pontos
II. Experiência Comprovada	Tempo de atuação no mercado alimentício, comprovado por fotos, redes sociais, alvarás ou notas fiscais (0 a 1 ano: 10 pts; 1 a 3 anos: 20 pts; mais de 3 anos: 30 pts).	30 pontos
III. Sustentabilidade	Apresentação de plano de manejo de resíduos que utilize embalagens biodegradáveis, recicláveis ou que reduza o uso de plástico descartável no evento.	20 pontos
IV. Estrutura Visual	Qualidade estética da barraca, balcão ou Food Truck, avaliada por meio das fotos enviadas na	10 pontos

	inscrição, visando à harmonia com o espaço histórico do Museu.	
V. Origem Local	Incentivo ao comércio da região: proponente residente ou com sede comercial estabelecida no município de Cruzeiro/SP.	10 pontos

5.3.2. A avaliação será realizada individualmente mediante Ficha de Avaliação, constante do Anexo IV deste Edital, na qual os critérios previstos no item 5.3.1 serão decompostos em subcritérios objetivos e respectivas faixas de pontuação.

5.3.3. A Comissão de Seleção deverá registrar, de forma individualizada e por escrito, a pontuação atribuída a cada proponente, indicando os elementos da proposta e da documentação que fundamentaram a avaliação.

5.3.4. Nos critérios que comportem avaliação qualitativa, especialmente Adequação Temática e Estrutura Visual, a pontuação deverá observar exclusivamente os parâmetros e subcritérios previstos na Ficha de Avaliação, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em elementos não previstos neste Edital.

5.3.5. A pontuação atribuída deverá ser acompanhada de justificativa sucinta e objetiva sempre que não decorrer automaticamente de dado documental ou de critério quantitativo.

5.3.6. A Ficha Individual de Avaliação integrará os registros do processo de seleção e servirá de fundamento para a classificação e para eventual análise de recurso.

5.4. O resultado da avaliação e a classificação final serão divulgados em lista nominal, detalhando a pontuação obtida por cada candidato em data, horário e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.5. Além dos selecionados dentro do número de vagas, será formada uma lista de suplentes obedecendo à ordem decrescente da pontuação obtida na classificação final.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

6.2. Os recursos poderão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <CULTURA@CRUZEIRO.SP.GOV.BR>.

6.2.1. Os recursos deverão ser fundamentados, não sendo admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados no período de inscrição, salvo para esclarecimento de informação já constante da documentação apresentada.

6.2.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Seleção, mediante decisão fundamentada.

6.2.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento do prazo para interposição dos recursos, para proceder à análise, julgamento e publicação das respectivas decisões fundamentadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

6.3. Concluído o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1. São obrigações dos participantes:

- I – Comparecer e ocupar o espaço designado nos horários definidos pela organização;
- II – Utilizar exclusivamente a área autorizada;
- III – Manter o local limpo e organizado durante todo o evento;
- IV – Providenciar os equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao funcionamento da atividade;

- V – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;
- VI – Cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes;
- VII – Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- VIII – Seguir todas as orientações da organização do evento.

7.2. Os participantes deverão manter recipientes para coleta de resíduos em seus espaços durante todo o período de funcionamento.

8. DA ESTRUTURA E PADRONIZAÇÃO

8.1. A autorização temporária de uso do espaço público será concedida sem cobrança de preço público pelo Município de Cruzeiro, cabendo ao participante selecionado providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade, a estrutura, os equipamentos, o mobiliário e os utensílios necessários ao exercício de sua atividade durante a FLIC 2026.

8.2. A estrutura utilizada pelo participante deverá observar integralmente as especificações técnicas, dimensões, condições de segurança e requisitos de padronização estabelecidos no Anexo III deste Edital.

8.3. O custeio da estrutura necessária à participação será de exclusiva responsabilidade do participante, não cabendo ao Município de Cruzeiro ou à Secretaria Municipal de Cultura qualquer pagamento, ressarcimento, intermediação ou responsabilidade financeira relacionada à sua contratação ou instalação.

8.4. O participante terá plena liberdade para definir a forma de obtenção da estrutura necessária à sua participação, inclusive quanto à escolha de eventual fornecedor, desde que sejam integralmente atendidas as especificações técnicas previstas neste Edital e em seus anexos.

8.5. É vedado à Secretaria Municipal de Cultura, à Comissão Organizadora e à Comissão de Seleção indicar ou exigir a contratação de fornecedor específico, receber valores dos participantes ou intermediar pagamentos relacionados à estrutura.

8.6. A estrutura instalada estará sujeita à verificação pela organização do evento quanto ao atendimento das especificações técnicas, das dimensões estabelecidas, das condições de segurança, da organização do espaço e das demais exigências previstas neste Edital.

8.7. A estrutura que não atender às especificações técnicas ou apresentar condições que possam comprometer a segurança do público, dos trabalhadores, do patrimônio ou do evento deverá ser regularizada pelo participante antes do início das atividades.

8.8. A impossibilidade de adequação da estrutura às exigências previstas neste Edital poderá impedir o início ou a continuidade das atividades, mediante decisão fundamentada da organização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DA SEGURANÇA E DAS NORMAS SANITÁRIAS

9.1. Os participantes são integralmente responsáveis pela obtenção das condições necessárias ao exercício da atividade.

9.2. A utilização de equipamentos elétricos, chapas, fritadeiras, fornos ou equipamentos similares deverá observar as normas de segurança aplicáveis.

9.3. A utilização de botijões de gás deverá obedecer às normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

9.4. Todos os manipuladores de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É proibido:

I – Transferir, ceder ou sublocar o espaço autorizado;

II – Comercializar produtos não informados no ato da inscrição sem autorização prévia da organização;

III – Utilizar equipamentos sonoros que interfiram na programação oficial do evento;

IV – Comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;

V – Obstruir áreas de circulação de público;

VI – Ocupar espaço superior ao autorizado;

VII – comercializar bebidas em recipientes de vidro.

10.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de dezoito anos, nos termos da legislação vigente.

11. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

11.1. Os horários de montagem e desmontagem serão definidos pela organização e comunicados previamente aos selecionados.

11.2. Não será permitida a permanência de veículos na área do evento fora dos horários autorizados para carga e descarga.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das disposições deste edital poderá acarretar:

I – Advertência;

II – Suspensão das atividades durante o evento;

III – Revogação imediata da autorização de uso;

IV – impedimento de participação em futuras seleções relacionadas à ocupação de espaços em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme a gravidade da infração, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autorização concedida não gera qualquer vínculo empregatício, contratual ou indenizatório com o Município de Cruzeiro.

13.2. O Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora não responderão por danos decorrentes da atividade desenvolvida pelo AUTORIZADO, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade atribuível à Administração Pública nos termos da legislação vigente.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste edital.

Cruzeiro/SP, 17 de AGOSTO de 2026.

KARINA MORAES COSTA
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, e de outro lado:

Nome/Razão Social: _____, CPF/CNPJ: _____,

Endereço: _____, Telefone: _____,

E-mail: _____, Categoria de Participação: _____,

doravante denominado(a) AUTORIZADO(A), celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a autorização temporária, precária, pessoal e intransferível para utilização de espaço na Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026.

1.2. A autorização é concedida exclusivamente para comercialização dos produtos informados no ato da inscrição e aprovados pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização da FLIC 2026, compreendendo o período de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

2.2. Encerrado o evento, extingue-se automaticamente a presente autorização, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

3.1. O AUTORIZADO declara possuir plena capacidade técnica e operacional para exercer a atividade proposta.

3.2. O AUTORIZADO responsabiliza-se integralmente:

I – pelos produtos comercializados;

II – pela qualidade, armazenamento e manipulação dos alimentos;

III – pelo cumprimento das normas sanitárias aplicáveis;

IV – pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários eventualmente incidentes;

V – por danos causados ao patrimônio público, à organização do evento ou a terceiros;

VI – pela guarda de seus equipamentos, mercadorias e utensílios.

3.3. O Município de Cruzeiro não responderá por perdas, furtos, roubos, danos ou prejuízos sofridos pelo AUTORIZADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

4.1. O espaço será definido pela Comissão Organizadora, não cabendo ao participante qualquer escolha ou alteração sem autorização prévia.

4.2. O AUTORIZADO compromete-se a utilizar exclusivamente a área delimitada pela organização.

4.3. É vedada a ampliação da área ocupada sem autorização expressa da organização.

CLÁUSULA QUINTA – DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

5.1. O AUTORIZADO declara ciência de que a autorização temporária de uso do espaço público é concedida sem cobrança de preço público pelo Município de Cruzeiro, sendo de sua exclusiva responsabilidade providenciar a estrutura, os equipamentos, o mobiliário e os utensílios necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.2. A estrutura utilizada deverá atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, condições de segurança e requisitos de padronização estabelecidos no Edital e em seus anexos.

5.3. O custeio e a forma de obtenção da estrutura serão de exclusiva responsabilidade do AUTORIZADO, não cabendo ao Município de Cruzeiro ou à Secretaria Municipal de Cultura qualquer pagamento, ressarcimento, intermediação ou responsabilidade financeira.

5.4. O AUTORIZADO terá plena liberdade para definir a forma de obtenção da estrutura e, quando necessária contratação, escolher livremente o respectivo fornecedor, desde que sejam integralmente observadas as especificações técnicas estabelecidas no Edital.

5.5. A estrutura instalada poderá ser verificada pela organização do evento quanto ao cumprimento das especificações técnicas e das condições de segurança, devendo eventual irregularidade ser corrigida antes do início das atividades.

5.6. Os horários e procedimentos para montagem e desmontagem serão definidos pela organização da FLIC 2026 e previamente comunicados aos participantes selecionados.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

6.1. O AUTORIZADO compromete-se a manter seu espaço limpo e organizado durante todo o evento.

6.2. Todo resíduo gerado deverá ser devidamente acondicionado e descartado nos locais indicados pela organização.

6.3. Ao final do evento, o espaço deverá ser devolvido em condições adequadas de limpeza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS DE SEGURANÇA

7.1. O AUTORIZADO deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis à atividade exercida.

7.2. A utilização de equipamentos elétricos, chapas, fritadeiras, fornos ou similares ocorrerá sob exclusiva responsabilidade do participante.

7.3. A utilização de botijões de gás deverá atender às exigências do Corpo de Bombeiros e demais normas vigentes.

7.4. É proibida a realização de adaptações improvisadas em instalações elétricas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1. É expressamente proibido:

- I – ceder, transferir ou sublocar o espaço concedido;
- II – comercializar produtos não informados no ato da inscrição;
- III – utilizar equipamentos de som que interfiram na programação oficial;
- IV – vender bebidas alcoólicas a menores de dezoito anos;
- V – comercializar produtos ilícitos ou proibidos por lei;

VI – utilizar recipientes de vidro para venda de bebidas ao público;

VII – obstruir corredores, saídas de emergência ou áreas de circulação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá acarretar:

I – advertência verbal;

II – advertência escrita;

III – suspensão temporária das atividades;

IV – revogação imediata da autorização de uso;

V – impedimento de participação em futuras ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. O AUTORIZADO assume integral responsabilidade por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atividade.

10.2. O AUTORIZADO isenta o Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades decorrentes de sua atuação no evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente autorização possui caráter precário e poderá ser revogada pela Administração Pública por motivo de interesse público devidamente justificado.

11.2. O presente instrumento não gera vínculo empregatício, contratual ou indenizatório de qualquer natureza com o Município de Cruzeiro.

11.3. O participante declara ter lido integralmente o Edital de Chamamento Público nº 008/2026 e concordar com todas as suas disposições.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Cruzeiro/SP, ____ de _____ de 2026.

KARINA MORAES COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZADO(A)

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

Eu, _____,

CPF/CNPJ nº _____,

na qualidade de proponente/interessado(a) no Edital de Chamamento Público nº 008/2026, declaro, sob as penas da lei, que:

Tenho plena ciência das normas sanitárias vigentes, especialmente as emanadas da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal, bem como das normas de segurança do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis à manipulação, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos e bebidas.

Comprometo-me a obter, antes do início do evento, todos os alvarás, licenças e autorizações sanitárias eventualmente exigíveis para o exercício da atividade proposta, apresentando-os à organização da FLIC 2026 quando solicitados.

Assumo integral responsabilidade pela qualidade, higiene, manipulação e conservação dos produtos que serão comercializados, bem como pela adequação da estrutura, equipamentos e utensílios utilizados.

Declaro que todos os manipuladores de alimentos sob minha responsabilidade observarão as boas práticas de higiene e as normas sanitárias aplicáveis.

Estou ciente de que o descumprimento das normas sanitárias ou de segurança poderá ensejar a suspensão imediata das atividades, a revogação da autorização de uso do espaço e a aplicação das penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Isento o Município de Cruzeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento das obrigações sanitárias e de segurança aqui assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante / Representante Legal

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE PADRONIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas e os requisitos de padronização, organização e segurança das estruturas utilizadas pelos participantes selecionados para a Praça de Alimentação da 8ª Feira Literária de Cruzeiro – FLIC 2026.

1.2. As especificações previstas neste Anexo possuem a finalidade exclusiva de assegurar a adequada organização do espaço, a segurança do público e dos participantes, a preservação do patrimônio e a uniformidade visual da Praça de Alimentação.

1.3. A obtenção, instalação, montagem, desmontagem e custeio da estrutura necessária à participação serão de exclusiva responsabilidade do participante selecionado.

1.4. O Município de Cruzeiro e a Secretaria Municipal de Cultura não indicarão fornecedor específico, não intermediarão contratações ou pagamentos e não receberão quaisquer valores relacionados à obtenção das estruturas.

2. DAS DIMENSÕES E DA ÁREA DE OCUPAÇÃO

2.1. Cada participante deverá instalar sua estrutura exclusivamente dentro da área individual delimitada pela organização do evento, sendo destinada às barracas/tendas área de 4,00 m x 4,00 m (quatro metros por quatro metros), equivalente a 16,00 m², observadas as demais disposições deste Anexo.

2.2. A estrutura destinada à comercialização deverá possuir as seguintes dimensões:

I – Barracas/tendas: deverão possuir dimensões de 4,00 m x 4,00 m (quatro metros por quatro metros), totalizando área máxima de 16,00 m² (dezesesseis metros quadrados) por unidade.

II – Food Trucks: deverão permanecer exclusivamente na área demarcada pela organização, observadas as dimensões previamente informadas pelo participante;

III – demais estruturas autorizadas: deverão respeitar os limites da área individual definida pela organização.

2.3. Balcões, mesas, equipamentos, utensílios, refrigeradores, caixas térmicas, expositores, placas e demais objetos utilizados pelo participante deverão permanecer integralmente dentro da área que lhe for destinada.

2.4. É vedada a ocupação de corredores, rotas de circulação, acessos, saídas, áreas destinadas ao público ou espaços pertencentes a outros participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DA ESTRUTURA

3.1. As estruturas deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, conservação, limpeza e segurança durante todo o período do evento.

3.2. Não serão admitidas estruturas que apresentem risco de queda, desprendimento de peças, instalações improvisadas ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança do público, dos trabalhadores, dos demais participantes ou do patrimônio.

3.3. Quando utilizadas tendas, barracas, coberturas ou estruturas similares, estas deverão estar devidamente montadas, fixadas e estabilizadas, observadas as características do local e as normas de segurança aplicáveis.

3.4. É vedada qualquer intervenção, perfuração, fixação, amarração ou instalação que possa causar dano às edificações, árvores, jardins, pisos, mobiliários ou demais elementos do Museu Major Novaes.

4. DA PADRONIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

4.1. As estruturas deverão observar padrão visual compatível com a organização geral da Praça de Alimentação e com o caráter cultural e histórico do local de realização da FLIC 2026.

4.2. Será permitida a identificação do participante por meio de placa, faixa, banner, cardápio ou elemento visual equivalente, desde que instalado dentro dos limites da estrutura autorizada e sem prejudicar a circulação ou a visibilidade dos demais espaços.

4.3. Os elementos de comunicação visual deverão ser mantidos em adequado estado de conservação e organização durante todo o evento.

4.4. Não será permitida a utilização de elementos de identificação ou decoração que comprometam a segurança, obstruam áreas de circulação ou provoquem danos ao patrimônio público.

5. DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

5.1. Os equipamentos elétricos utilizados deverão estar em boas condições de conservação e funcionamento e ser compatíveis com a infraestrutura disponibilizada no local.

5.2. É vedada a realização de instalações elétricas improvisadas, utilização de fios desencapados, emendas sem proteção adequada ou qualquer instalação que ofereça risco de choque elétrico, curto-circuito, incêndio ou acidente.

5.3. Cabos e extensões deverão ser organizados e protegidos de maneira a não constituírem obstáculos ou riscos nas áreas de circulação.

5.4. Equipamentos de maior potência deverão ser previamente informados à organização quando solicitado, a fim de permitir a adequada distribuição da carga elétrica disponível no evento.

6. DA UTILIZAÇÃO DE GÁS E EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO

6.1. A utilização de botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP, chapas, fritadeiras, fornos, fogões ou equipamentos similares deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis e as orientações dos órgãos competentes.

6.2. Os botijões, mangueiras, reguladores e demais componentes deverão estar em adequado estado de conservação, dentro dos respectivos prazos de validade e instalados de forma segura.

6.3. É vedada a utilização de instalações improvisadas ou equipamentos que apresentem vazamentos, defeitos ou condições capazes de colocar em risco a segurança do evento.

6.4. A organização poderá impedir a utilização de equipamento que apresente risco aparente à segurança, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes.

7. DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS

7.1. Os participantes deverão manter alimentos, bebidas, utensílios e equipamentos armazenados e acondicionados de maneira adequada, observando integralmente as normas sanitárias aplicáveis.

7.2. As superfícies destinadas à manipulação e preparação de alimentos deverão ser mantidas limpas e em condições adequadas de higiene durante todo o período de funcionamento.

7.3. Os participantes deverão adotar medidas destinadas à proteção dos alimentos contra poeira, insetos, contaminação e demais agentes externos.

7.4. O cumprimento das presentes especificações não afasta a obrigação do participante de observar as demais exigências estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelos órgãos competentes.

8. DA LIMPEZA E DO ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS

8.1. Cada participante deverá manter recipiente próprio para acondicionamento dos resíduos produzidos em sua atividade.

8.2. Os resíduos deverão ser acondicionados adequadamente e encaminhados aos pontos de descarte indicados pela organização.

8.3. É vedado o descarte de resíduos, óleo, gordura, restos de alimentos ou quaisquer outros materiais diretamente no solo, jardins, vias de circulação ou instalações do Museu Major Novaes.

8.4. Ao término de cada período de funcionamento, o participante deverá deixar sua área limpa e organizada.

9. DA MONTAGEM, VISTORIA E ADEQUAÇÃO

9.1. A montagem e a desmontagem das estruturas deverão ocorrer exclusivamente nos dias e horários estabelecidos pela organização da FLIC 2026.

9.2. A estrutura instalada poderá ser verificada pela organização antes do início e durante o funcionamento do evento, exclusivamente quanto ao cumprimento das especificações previstas neste Edital e neste Anexo.

9.3. Caso seja identificada inadequação técnica, sanitária, estrutural ou de segurança, o participante será orientado a promover a respectiva regularização antes do início ou da continuidade de suas atividades.

9.4. Quando a irregularidade representar risco imediato à segurança, à saúde, ao patrimônio ou à circulação do público, a utilização da estrutura ou do equipamento poderá ser suspensa até sua regularização.

9.5. A impossibilidade de adequação às condições previstas neste Edital poderá impedir o início ou a continuidade das atividades, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O participante é responsável pela montagem, utilização, conservação, segurança e desmontagem da estrutura utilizada durante o evento.

10.2. O atendimento às especificações deste Anexo constitui condição para utilização da estrutura durante a FLIC 2026, independentemente da forma pela qual o participante tenha obtido os equipamentos ou materiais necessários.

10.3. As exigências deste Anexo não estabelecem marca, modelo ou fornecedor obrigatório, sendo assegurada ao participante liberdade para escolha da solução e do fornecedor que entender adequados, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

10.4. Os casos não previstos neste Anexo serão analisados pela organização do evento, observadas as disposições do Edital, as normas de segurança aplicáveis e o interesse público.

KARINA MORAES COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – 8ª FEIRA LITERÁRIA DE CRUZEIRO – FLIC 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Nº da Inscrição: _____

Categoria de Participação: _____

Avaliador(a): _____

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação observará os critérios estabelecidos no item 5.3.1 do Edital, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**, conforme os parâmetros objetivos estabelecidos nesta Ficha.

I – ADEQUAÇÃO TEMÁTICA – ATÉ 30 PONTOS

Será avaliada a relação da proposta apresentada com o caráter cultural e literário da FLIC 2026.

a) Compatibilidade da proposta com o caráter cultural e literário do evento – até 10 pontos

- **0 pontos:** não apresenta qualquer elemento de integração com o caráter cultural ou literário do evento;
- **5 pontos:** apresenta integração parcial ou genérica com o caráter cultural ou literário;

- **10 pontos:** apresenta integração clara e diretamente identificável com o caráter cultural ou literário da FLIC 2026.

Pontuação atribuída: _____ / 10 pontos.

b) Identidade temática dos produtos, cardápio ou apresentação – até 10 pontos

- **0 pontos:** não apresenta identidade temática;
- **5 pontos:** apresenta ao menos um elemento temático relacionado à literatura, cultura ou identidade do evento;
- **10 pontos:** apresenta dois ou mais elementos temáticos claramente relacionados à literatura, cultura ou identidade do evento.

Pontuação atribuída: _____ / 10 pontos.

c) Criatividade e diferenciação da proposta – até 10 pontos

- **0 pontos:** proposta sem elemento de diferenciação identificado;
- **5 pontos:** proposta apresenta algum elemento de diferenciação;
- **10 pontos:** proposta apresenta elementos claramente diferenciados e coerentes com a temática do evento.

Pontuação atribuída: _____ / 10 pontos.

TOTAL DO CRITÉRIO I: _____ / 30 pontos

II – EXPERIÊNCIA COMPROVADA – ATÉ 30 PONTOS

A pontuação será atribuída conforme o tempo de atuação no ramo alimentício ou atividade compatível, devidamente comprovado pelos documentos apresentados no ato da inscrição:

- **Até 1 (um) ano de experiência:** 10 pontos;
- **Acima de 1 (um) ano até 3 (três) anos:** 20 pontos;
- **Mais de 3 (três) anos de experiência:** 30 pontos.

Período de experiência comprovado: _____

Documento(s) considerado(s): _____

TOTAL DO CRITÉRIO II: _____ / 30 pontos

III – SUSTENTABILIDADE – ATÉ 20 PONTOS

Será avaliada a adoção de práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida durante o evento.

a) Utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

b) Medidas para redução do uso de plástico descartável – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

c) Previsão de separação e acondicionamento adequado dos resíduos produzidos – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

d) Apresentação de outra medida ambientalmente sustentável aplicável à atividade – 5 pontos

- Não demonstrado: 0 pontos;
- Demonstrado: 5 pontos.

Pontuação: _____ / 5 pontos.

TOTAL DO CRITÉRIO III: _____ / 20 pontos

IV – ESTRUTURA VISUAL – ATÉ 10 PONTOS

A avaliação será realizada com base no registro fotográfico, imagem ilustrativa ou descrição da estrutura apresentada pelo proponente no ato da inscrição.

a) Organização e apresentação visual da estrutura – até 4 pontos

- **0 pontos:** estrutura sem condições de organização visual identificáveis;
- **2 pontos:** estrutura apresenta condições básicas de organização e apresentação;
- **4 pontos:** estrutura apresenta organização e apresentação visual claramente adequadas ao evento.

Pontuação: _____ / 4 pontos.

b) Compatibilidade visual com o ambiente do evento – até 3 pontos

- **0 pontos:** não demonstra compatibilidade;
- **1 ponto:** demonstra compatibilidade parcial;
- **3 pontos:** demonstra compatibilidade adequada com o ambiente cultural e histórico do evento.

Pontuação: _____ / 3 pontos.

c) Organização dos elementos de exposição e comercialização – até 3 pontos

- **0 pontos:** não demonstra organização adequada;
- **1 ponto:** demonstra organização básica;
- **3 pontos:** demonstra organização adequada dos produtos, equipamentos e elementos de comercialização.

Pontuação: _____ / 3 pontos.

TOTAL DO CRITÉRIO IV: _____ / 10 pontos

V – ORIGEM LOCAL – 10 PONTOS

Será atribuída pontuação ao proponente que comprovar residência, no caso de pessoa física, ou sede/estabelecimento comercial, no caso de pessoa jurídica, no Município de Cruzeiro/SP.

- **Proponente de Cruzeiro/SP:** 10 pontos;
- **Proponente de outro município:** 0 pontos.

Documento utilizado para comprovação: _____

TOTAL DO CRITÉRIO V: _____ / 10 pontos

3. QUADRO DE PONTUAÇÃO FINAL

I – Adequação Temática: _____ / 30 pontos

II – Experiência Comprovada: _____ / 30 pontos

III – Sustentabilidade: _____ / 20 pontos

IV – Estrutura Visual: _____ / 10 pontos

V – Origem Local: _____ / 10 pontos

PONTUAÇÃO FINAL: _____ / 100 PONTOS

4. JUSTIFICATIVA INDIVIDUALIZADA DA AVALIAÇÃO

O avaliador deverá registrar, de forma sucinta e objetiva, os elementos da proposta e da documentação apresentada que fundamentaram a pontuação atribuída, especialmente nos critérios que comportem avaliação qualitativa.

Justificativa:

Documentos e/ou elementos considerados na avaliação:

5. DECLARAÇÃO DO AVALIADOR

Declaro que a presente avaliação foi realizada exclusivamente com base nos documentos e informações apresentados pelo proponente no prazo de inscrição, observados os critérios, subcritérios e parâmetros de pontuação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 008/2026 e nesta Ficha Individual de Avaliação.

Cruzeiro/SP, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO(A) AVALIADOR(A)
MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO